

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### **PROJETO DE LEI N.º 3.384/2000**

Dispõe sobre a criação de varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Relator: Deputado INALDO LEITÃO

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Por ocasião da discussão com os nobres Pares, nesta Comissão, do projeto de lei em epígrafe, deliberei acolher as seguintes sugestões, que passam a fazer parte do parecer por mim elaborado:

- alterar o nome "Torreões" para "Torrões", constante do art. 6º, parágrafo 1º, I, da Emenda oferecida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, por se tratar de erro de digitação;
- 
- deslocar os nomes "Granito", "Exú" e "Moreilândia" do art. 6º, parágrafo 1º, II, para o item XXIV do art. 6º da Emenda oferecida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público;

Assim sendo, apresento as seguintes subemendas às emendas apresentadas pela referida Comissão ao PL n.º 3.384/2000.

Sala da Comissão, em      de março de 2002

Deputado INALDO LEITÃO  
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 3.384/2000**

SUBEMENDA N°. 02

Exclua-se, no art. 6º, § 1º, item II, a referência aos Municípios de Granito, Exú e Moreilândia, e inclua-se na jurisdição da Vara do Trabalho de Salgueiro - item XXIV do § 1º do mesmo artigo.

Sala de Reuniões, em                      de março de 02

Deputado INALDO LEITÃO  
Relator